



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024 - n.º 2734 - Ano XXVIII - Caderno C

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 3 páginas

Secretaria de Governo

SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO
AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Memorando n.º 47.790/2020

DECRETONº 11.154
de 13 de novembro de 2024

– Grazielle Cristina dos Santos Bertolini –
SECRETÁRIA DE GOVERNO INTERINA

Dispõe sobre a atualização da gratificação pelo exercício das atividades de Pregoeiro de que trata a Lei Complementar n.º 546, de 08 de novembro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e Considerando que o índice IPC-FIPE acumulado de 1º de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2024 corresponde a **3,97%** (três inteiros e noventa e sete décimos percentuais),

DECRETA:

Art. 1º Para o período compreendido entre 01 de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025, passa a vigorar o seguinte valor para a gratificação pelo exercício das atividades de Pregoeiro: **R\$ 115,12** (cento e quinze reais e doze centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º novembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 13 de novembro de 2024.

–Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Fabiane Cabral da Costa Santiago -

Memorando n.º 55.514/2024

LEI Nº 5.010
de 13 de novembro de 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito suplementar, no valor de **R\$ 8.231.700,00** (oito milhões, duzentos e trinta e um mil e setecentos reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VI da Lei Orgânica deste Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo da Estância de Atibaia autorizado a abrir um crédito suplementar, no valor de **R\$ 8.231.700,00** (oito milhões, duzentos e trinta e um mil e setecentos reais), conforme demonstrativos abaixo:

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2099 - MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
1008 – 18.200.12.361.0043.2099.339030.01.2200000.....
.....R\$ 500.000,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2272 - MANDADOS JUDICIAIS
619 - 24.400.10.302.0064.2272.339030.01.3100000....R\$ 285.700,00

Assinado por 1 pessoa: GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FE06-E813-5099-88EF> e informe o código FE06-E813-5099-88EF



Atos do Poder Executivo

30 SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO

URBANO

101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

2231 - SISTEMA DE TRANSPORTES

790 - 30.101.26.782.0088.2.231.339041.01.1100000.....
.....R\$ 7.446.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente das anulações das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

201 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2059 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PARCERIAS COM OSC)

127 - 12.201.08.244.0022.2059.335039.01.5000000....R\$ 165.878,37

19 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ESPORTES E LAZER

1014 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS CENTROS ESPORTIVOS/ PRAÇAS (INFRAESTRUTURA ESPORTIVA)

1003 - 19.101.27.812.0054.1014.449051.01.1100000..R\$ 176.558,93

23 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE RECURSOS HUMANOS

2134 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

480 - 23.101.04.128.0059.2134.319094.01.1100000....R\$ 359.621,86

2266 - ESTAGIÁRIOS

489 - 23.101.04.128.0059.2266.339039.01.1100000.....R\$ 57.583,65

24 SECRETARIA DE SAÚDE

400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1017 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE

518 - 24.400.10.301.0061.1017.449051.01.3100000.....
.....R\$ 1.310.830,91

24 SECRETARIA DE SAÚDE

400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2291 - ATENDIMENTOS CONSÓRCIO CISMETRO

623 - 24.400.10.302.0064.2291.337139.01.3100000....R\$ 235.700,00

25 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

2261 - GESTÃO DO COI (CENTRO DE OPERAÇÕES E INTELIGÊNCIA)

684 - 25.101.06.181.0067.2261.339040.01.1100000.....
.....R\$ 1.709.107,40

904 - 25.101.06.181.0067.2261.339039.01.1100000....R\$ 979.008,21

32 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

400 DESPESAS DE RECURSOS HUMANOS

2206 - AUXÍLIO AO SERVIDOR GERAL

840 - 32.400.11.331.0085.2206.339039.01.1100000.....
.....R\$ 1.536.660,01

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

903 - 99.999.99.999.9999.9999.999999.01.1100000.....
.....R\$ 1.700.750,66

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FORUM DA CIDADANIA”, 13 de novembro de 2024.

- Emil Ono -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Marianne da Costa Antunes -

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Grazielle Cristina dos Santos Bertolini -

SECRETÁRIA DE GOVERNO INTERINA



Câmara da Estância de Atibaia

RESOLUÇÃO N.º 06/2024

- De 12 de novembro de 2024 -

Altera o Regimento Interno e revoga legislação correlata (de autoria da Mesa Diretora).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA APROVOU, E EU, VEREADOR FERNANDO SOARES DE SOUZA – PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º. Esta Resolução altera a redação do Regimento Interno (Resolução no 02/2012) e revoga legislação correlata.

CAPÍTULO II

DAS ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS

Art. 2.º. O artigo 36, VIII, do Regimento Interno (Resolução no 02/2012) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 - ...

VIII - revisar a redação da ata, assinando-a juntamente com o Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes e o 2º Secretário;

Art. 3.º. O artigo 38, I, do Regimento Interno (Resolução n.º 02/2012) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38 - ...

I - revisar e ratificar a redação da ata das sessões, sob a atribuição da Divisão Legislativa; atas essas que devem adotar a forma eletrônica (Resolução 04/2012);

Art. 4.º. O artigo 189 do Regimento Interno (Resolução no 02/2012) passa a vigorar com a seguinte redação:

189 - Qualquer proposição prevista no art. 188 deste Regimento Interno será apresentada e protocolada na Divisão de Assuntos Legislativos, cuja tramitação ocorrerá perante a mesma Divisão de Assuntos Legislativos.

§1º A Divisão de Assuntos Legislativos processará a proposição apresentada, inclusive com todos os documentos inerentes a proposição.

§2º Excepcionalmente, em caso de urgência, a proposição poderá ser apresentada em sessão plenária, observando-se o art. 233 deste Regimento.

§3º As proposições de iniciativa popular obedecerão ao disposto no art. 288 e incisos deste Regimento. (LOM arts. 41, inciso III, 45 e 291 e §§ RI)

Art. 5.º. O artigo 233, caput, do Regimento Interno (Resolução n.º 02/2012) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 233 - Toda a proposição recebida pela Divisão de Assuntos Legislativos, após ter sido protocolizada, será lida pelo 1o Secretário, no Expediente, ressalvado o disposto nos arts. 283 a 297.

Art. 6.º. O artigo 355 do Regimento Interno (Resolução no 02/2012) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 355 - Caberá à Mesa propor Projeto de Lei dispondo sobre a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários para a legislatura seguinte, até trinta dias antes do encerramento do ano legislativo, respeitado o recesso, sem prejuízo da iniciativa de qualquer Vereador na matéria.

Parágrafo único - Caso não haja aprovação da Lei a que se refere este artigo, até quinze dias antes do encerramento do ano legislativo, respeitado o recesso, a matéria será incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação sobre os demais assuntos, até que se conclua a votação.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 7.º. Revoga-se a resolução n.º 04 de 07 de junho de 2024.

Art. 8.º. A partir da data da publicação desta Resolução, fica a Divisão Legislativa obrigada a iniciar a migração das atas físicas para as atas eletrônicas.

Parágrafo único - A Divisão Legislativa terá o prazo de 180 dias para concluir a migração, na forma do caput deste artigo.

Art. 9.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 12
DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

Fernando Soares de Souza
PRESIDENTE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE06-E813-5099-88EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI (CPF 305.XXX.XXX-25) em 13/11/2024 16:31:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FE06-E813-5099-88EF>